ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 014/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

O MUNICIPIO DE OLHOS D´ÁGUA/MG, com sede na Praça Dona Quita, nº 90, Bairro Centro, Olhos D´Água/MG , CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Rone Douglas Dias, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa Distribem Medicamentos e Mat. Hospitalares EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.771.531/0001-08, situada na Rua Vereador Valdir Pimenta, N 94,Bairro Nossa Senhora de Fatima- Bocaiuva /MG a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em ME neste ato representada por Arley Eldas Vieira Fonseca , inscrito no CPF sob o nº104.156.276-48, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 014/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos genéricos para o município de Olhos D´Água/MG, em regime de fornecimento parcelado.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 014/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇOÇO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14719	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	5000.0	0,07	350,00
17078	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	FARMACE	400.0	1,25	500,00
17409	ACIDO VALPROICO (VALPROATO	COMPRIMID	BIOLAB	6000.0	1,15	6.900,00

	DE SÓDIO) CAPSULA DE 250 MG	O				
17081	ÁCIDO VALPRÓICO + VALPROATO DE SÓDIO 300MG COMPRIMIDO LIB. PROL	Comprimido	TORRENT	1500.0	1,20	1.800,00
17080	ÁCIDO VALPRÓICO + VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO LIB. PROL	Comprimido	TORRENT	600.0	2,20	1.320,00
17508	ADERA 7000 COMPRIMIDO	UNIDADE	ALTHAIA	410.0	3,98	1.631,80
17082	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	Ampola	SAMTEC	700.0	0,30	210,00
17516	ALPRAZOLAN 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	NOVA QUIMICA	1080.0	0,30	324,00
15235	ANDROCORTIL 100MG PO LIOF CX 50 FA VD INC	Caixa	BLAU	24.0	250,00	6.000,00
15236	ANDROCORTIL 500 MG PO LIOF CX 50 FA VD INC	Caixa	NOVAFARMA	15.0	525,00	7.875,00
11403	ATROPION 0,5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1ML	CAIXA	FARMACE	2.0	79,70	159,40
3487	BENZETACIL 1.200.000 U.I	UNIDADE	TEUTO	50.0	11,10	555,00
17084	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 SUSPENSÃO INJETÁVEL	Frasco-Ampola	TEUTO	260.0	11,10	2.886,00
5901	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMP	GEOLAB	5000.0	0,07	350,00
17551	BONECAL D 600MG+400 UI COM REV CT FR PLAS	UNIDADE	GEOLAB	360.0	0,98	352,80
16828	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4 MG/ML + 500 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 5 ML	Caixa	HYPOFARMA	10.0	795,00	7.950,00
17410	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	TEUTO	7000.0	0,25	1.750,00
17407	CARBAMAZEPINA 20 MG100 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	100.0	16,80	1.680,00
17553	CARBAMAZEPINA 400 MG COM CT BL AL PLAS	UNIDADE	TEUTO	1050.0	1,25	1.312,50
17503	CARBOLITIUM 300 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	HIPOLABOR	1080.0	0,90	972,00
17093	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG COMPRIMIDO	Comprimido	VITAMED	4000.0	0,55	2.200,00
17411	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	5000.0	0,90	4.500,00
14733	CAVERDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	1800.0	0,15	270,00
17094	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	Comprimido	ABL	4000.0	0,80	3.200,00
15192	CEFALEXINA MONOIDRATADA 50 MG/ML PO SUS OR CX 50 FR VD AMB X 100ML+50 COP	Caixa	TEUTO	2.0	900,00	1.800,00
16829	CEFALEXINA MONOIDRATADA 50 MG/ML PO SUS OR CX 50 FR VD AMB X 60ML+50 COP	Caixa	TEUTO	2.0	580,00	1.160,00
17097	CEFTRIAXONA 1G PÓ INJETÁVEL	Frasco-Ampola	BLAU	100.0	15,90	1.590,00
17096	CEFTRIAXONA 500MG PÓ INJETÁVEL	Frasco-Ampola	EUROFARMA	400.0	12,00	4.800,00
11492	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG PO P/ SOL INJ IM CT FA VD INC + DIL AMP VD INC X 2 ML	CAIXA	EUROFARMA	350.0	12,00	4.200,00
17099	CETOPROFENO IV 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco-Ampola	UNIÃO QUIMICA	3600.0	6,85	24.660,00
17631	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	BRAINFARMA	500.0	0,65	325,00
17104	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO.	Comprimido	GEOLAB	4000.0	0,13	520,00
17412	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	HIPOLABOR	200.0	4,40	880,00
17557	CLOPIDO-GRAN 75 MG COM REV CT AL AL X 28.	UNIDADE	TEUTO	120.0	14,90	1.788,00
15201	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV CX 30 BOLS PP TRANS SIST FECH X 500 ML	Caixa	HALEXISTAR	60.0	200,00	12.000,00
15200	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV CX 40 BOLS PE TRANS SIST FECH X 250 ML	Caixa	HALEXISTAR	60.0	168,00	10.080,00
17106	CLORIDRATO DE AMBROXOL	Frasco	FARMACE	400.0	3,75	1.500,00

	3MG/ML SOLUÇÃO ORAL					
17413	CLORIDRATO DE AMITRIPTLINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	MEDLEY	5000.0	0,25	1.250,00
17414	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CRISTALIA	5000.0	0,95	4.750,00
17416	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CRISTALIA	1500.0	0,60	900,00
17415	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CRISTALIA	1500.0	0,35	525,00
17109	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 20 MG/ML + 0,005 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	HYPOFARMA	70.0	4,79	335,30
17110	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	HYPOFARMA	120.0	3,70	444,00
17418	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	3000.0	0,50	1.500,00
17419	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	3000.0	1,50	4.500,00
17113	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	SANVAL	1700.0	2,40	4.080,00
17114	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	SANVAL	2400.0	2,40	5.760,00
17115	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	Comprimido	TORRENT	4000.0	0,22	880,00
17509	COGMAX COMPRIMIDO	UNIDADE	EUROFARMA	500.0	2,20	1.100,00
16837	COMPAZ 5 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 2 ML	Caixa	SANTISA	5.0	124,90	624,50
17332	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	HYPOFARMA	5400.0	1,50	8.100,00
17421	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	700.0	29,00	20.300,00
17561	DIAZEPAM 10MG COM CT BL AL PLAS	UNIDADE	SANTISA	2000.0	0,15	300,00
17336	DIAZEPAN 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	SANTISA	3600.0	2,20	7.920,00
17590	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	SHIRE	400.0	12,35	4.940,00
17870	DIMORF 10,0 MG/ML SOL INJ	UNIDADE	HIPOLABOR	1800.0	6,40	11.520,00
17339	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Comprimido	SIGMA PHARMA	250.0	0,40	100,00
17340	DIOSMINA+HISPERIDINA 450+50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	GLOBO	1000.0	0,80	800,00
17342	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	FARMACE	6000.0	1,05	6.300,00
17514	DORENE COMPRIMIDO	UNIDADE	TEUTO	400.0	1,70	680,00
17518	DORENE TABS 75 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	TEUTO	360.0	1,70	612,00
17343	DRAMIN IM SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	1800.0	3,40	6.120,00
17392	DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	500.0	1,85	925,00
17546	ELIQUIS APIXABANA 5 MG COM 20 COMP.	unidade	WYETH	720.0	99,00	71.280,00
17562	ESALERG 5MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10.	UNIDADE	NOVA QUIMICA	300.0	15,00	4.500,00
17563	ESCITALOPRAM 20 MG CX XOM 30 COMP.	UNIDADE	NOVA QUIMICA	450.0	14,90	6.705,00
9108	ESOMEPRAZOL 20 MG.	COMP	LEGRAND	360.0	1,00	360,00
17395	ESOMEX 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	LEGRAND	500.0	4,15	2.075,00
17397	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	GEOLAB	500.0	0,25	125,00
17345	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	120.0	34,00	4.080,00
17387	EUTIROX 135 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	MERCK	500.0	0,85	425,00
17519	EXCILEX 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	NOVA	720.0	1,30	936,00

			QUIMICA			
17515	FENAREN 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	GEOLAB	400.0	0,45	180,00
17429	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	TEUTO	6000.0	0,25	1.500,00
17347	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML SOLUÇÃO IMJETÁVEL	AMPOLA	CRISTALIA	120.0	3,70	444,00
17349	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CAPSULA	VITAMEDIC	3500.0	1,25	4.375,00
17627	FORXIGA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	ASTRAZENECA	500.0	6,00	3.000,00
17352	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO+COLECALCIFEROL 600 MG+400 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	GEOLAB	3000.0	1,00	3.000,00
17350	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	HIPOLABOR	2400.0	1,44	3.456,00
17359	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12+400 MCG PÓ INALANTE	UNIDADE	ACHÉ	30.0	110,50	3.315,00
17360	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG	UNIDADE	GSK	50.0	56,00	2.800,00
17353	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	FARMACE	4200.0	0,80	3.360,00
17354	GLICOSE 20 ML 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	SAMTEC	4200.0	0,63	2.646,00
13491	HALO DECANOATO 50MG/ML SOL INJ IM CX 25 AMP VD AMB X1ML	CAIXA	UNIÃO QUIMICA	4.0	324,90	1.299,60
17356	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	CRISTALIA	4000.0	0,75	3.000,00
17355	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	HYPOFARMA	3600.0	5,95	21.420,00
17357	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	1500.0	1,00	1.500,00
17358	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	TEUTO	1200.0	0,45	540,00
17871	HYPLEX B SOL INJ IM VD AMB X 2 ML	UNIDADE	HYPOFARMA	3000.0	1,55	4.650,00
17402	INVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	50.0	2,90	145,00
17566	ITRACONAZOL 100 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 10.	UNIDADE	GEOLAB	300.0	19,00	5.700,00
17499	LABCAINA (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA) 20 MG GELÉIA 30 G COM 1 BISNAGA VIA URETRAL	UNIDADE	BRAINFARMA	50.0	6,00	300,00
17399	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	GERMED	1000.0	0,12	120,00
17363	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	4000.0	1,45	5.800,00
17511	MAREVAN 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	TEUTO	360.0	0,80	288,00
17364	METRONIDAZOL 250 MG.	COMPRIMIDO	TEUTO	4000.0	0,29	1.160,00
17507	MONOCORDIL 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	BIOSINTETICA	1800.0	0,53	954,00
6120	MORFINA SULFATO /10MG/ML , ampola c/ 1 ml.	AMPOLA	HIPOLABOR	100.0	6,00	600,00
17520	MOXFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	EUROFARMA	360.0	10,00	3.600,00
17366	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	2500.0	0,20	500,00
17367	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	HIPOLABOR	120.0	12,45	1.494,00
17599	OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	720.0	1,70	1.224,00
17567	OLMECOR 40MG COM REV CT BL AL AL X 30.	UNIDADE	EUROFARMA	360.0	27,50	9.900,00
17585	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	EUROFARMA	780.0	1,80	1.404,00
17368	OMEPRAZOL 40 MG PÓ LIOF PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	UNIÃO QUIMICA	1500.0	45,50	68.250,00
17569	OSCAL D 500 MG+400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X60.	UNIDADE	GEOLAB	1000.0	29,00	29.000,00

17369	OXALATO DE EXCILALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	800.0	0,60	480,00
17570	OXCARBAZEPINA 300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30.	UNIDADE	RANBAXY	900.0	43,00	38.700,00
17492	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	RANBAXY	750.0	1,69	1.267,50
17498	OXIBUTININA CLORIDRATO 1 MG/ML EMS XAROPE 120 ML	UNIDADE	APSEN	40.0	45,00	1.800,00
17571	PAXTRAT 20 MG COM REV CT BLAL PLAS INC X 30.	UNIDADE	TEUTO	360.0	29,00	10.440,00
17538	PRADAXA 110 MG	UNIDADE	BOEHRINGER	720.0	5,75	4.140,00
17393	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	TEUTO	800.0	2,00	1.600,00
17572	QUEOPINE 100MG COM REV CT BL AL PLAS BR X14.	UNIDADE	NOVA QUIMICA	300.0	2,50	750,00
17573	QUEOPINE 200 MG COM REV CT BL AL PLAS BR X 28.	UNIDADE	GEOLAB	360.0	4,95	1.782,00
17521	RAZAPINA 30 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	720.0	2,95	2.124,00
13526	REHIDRAT (48,93+64,30+57,50+791,55) MG/G PO SOL OR CT 04 ENV X 7,625 G (SABOR LARANJA)	CAIXA	NATULAB	150.0	40,00	6.000,00
17371	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	6000.0	0,30	1.800,00
17372	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	6000.0	0,45	2.700,00
17373	RIVAROXABAMA 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	BAYER	336.0	11,40	3.830,40
17374	RIVAROXABAMA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	BAYER	336.0	11,40	3.830,40
17394	RUSSOVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	500.0	0,37	185,00
17375	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	SACHÊ	NATULAB	6000.0	2,20	13.200,00
17577	SIGMAX 25 MG COM REV BL AL PVDC LEIT X 60.	UNIDADE	NOVA QUIMICA	1080.0	27,00	29.160,00
17377	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ LIOF	Frasco-Ampola	NOVAFARMA	2000.0	7,95	15.900,00
17378	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PHARLAB	4000.0	1,30	5.200,00
17541	SULFATO CONDROITINA 1200 MG+ GLUCOSAMINA1500 MG	SACHÊ	ACHÉ	360.0	5,40	1.944,00
17578	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30.	UNIDADE	E.M.S	500.0	2,60	1.300,00
16848	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML	Caixa	HIPOLABOR	5.0	145,00	725,00
15226	SYMBICORT TURBUHALER 12 MCG/INAL+400MCG/INAL PO INAL CT TB PLASC 60 DOSES	Unidade	ASTRAZENECA	24.0	161,00	3.864,00
17384	TENOXICAM 40 MG PÓ LIOF PARA P SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Frasco-Ampola	CRISTALIA	3000.0	23,00	69.000,00
17596	TRAYENTA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	BOEHRINGER	500.0	8,10	4.050,00
17589	VENVANSE 30 MG COMPIMIDO	UNIDADE	SHIRE	400.0	12,56	5.024,00
17588	VERTIX 10 MG COMPIMIDO	UNIDADE	VITAMEDIC	500.0	0,70	350,00
17872	VESOMNI 6 MG+0,4 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 30,	CAIXA	ASTELLAS	200.0	170,00	34.000,00
16852	XYLESTESIN 2 PCC GELEIA TOP CX 10 BG AL X 30 G + APLICADORES	Caixa	PHARLAB	2.0	54,00	108,00
17510	ZAP 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	360.0	1,40	504,00
17583	ZILEPAM 2 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 480.	UNIDADE	GEOLAB	1000.0	0,20	200,00
17584	ZOLPIDEM 10 MG COM REV CT BL	UNIDADE	TEUTO	1000.0	10,00	10.000,00

	AL PLAS OPC X 20.					
				VALOR TOTAL:	**772.986,20**	

a) Valor total : R$772.986,20(setecentos e setenta e dois mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

b) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

c) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

d) Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.
Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.
A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.
É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.
Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos medicamentos, anteriormente ao cancelamento.
Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.
É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
6.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos medicamentos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

6.3 - A Contratada se obriga a entregar na Secretaria Municipal de Saúde, os medicamentos contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compras;
6.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em ate dois dias para a gerência de Compras
6.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
6.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
6.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
4.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos medicamentos, e equipamentos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;
4.9 – Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1-Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
7.2-Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
7.3-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
7.4-Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e CNDT;
7.5-Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
7.6-Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
7.7-Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
7.8-Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

8. DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.
Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.
Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos medicamentos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.
Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10. DAS PENALIDADES

10.1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
10.1.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
10.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
10.2.3- 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
10.3 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de deposito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 008/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

IV Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omita em outro será considerado especificado e válido, estando esta Ata de Registro de Preços vinculada ao Edital 039/2018 e ao termo de referência.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Bocaiuva/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

OLHOS D´ÁGUA/MG, 18 de marco de 2021

PELO CONTRATANTE: Rone Douglas Dias.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: Arley Eldas Vieira Fonseca.
Distribem Medicamentos e Mat. Hospitalares EIRELI
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF: _____
NOME:_____
CPF: _____